



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
NPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Ariranha do Ivaí
Edição: 7601
Página: C3
Data: 11/06/2016

LEI 591/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reals)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 3.200,00**
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 800,00**
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **R\$ 2.000,00**
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 2.000,00**
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (09/06/2016).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito